



# Município de Santa Isabel

## Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado  
Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP Brasil e Protocolado com  
Carimbo de Tempo SCT de acordo  
com a Medida Provisória 2200-2 do  
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



De acordo com a Lei Municipal 2.872

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

Nº 1583

### SUMÁRIO

FINANÇAS - DIRETORIA DE TRIBUTOS	2
FINANÇAS - DIRETORIA DE TRIBUTOS	3
EDUCAÇÃO - ATO DECISÓRIO	4
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RESOLUÇÃO CMDCA	5
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATA REUNIÃO CMDI	6
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RESOLUÇÃO CMDI	9
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RESOLUÇÃO CMDI	10
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	11



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A  
TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - EXERCÍCIO 2023.**

A Prefeitura do Município de Santa Isabel, por meio da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.528 de 14 de fevereiro de 1989 e Decreto Municipal nº 6.808 de 25 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores, que os REQUERENTES para Emissão da Guia de ITBI ficam regularmente **NOTIFICADOS** acerca do lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, emitidos na data de 27/03/2023, conforme segue:

<b>Imóvel</b>	<b>Inscrição Cadastral</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Guia N°</b>
<b>3114</b>	<b>54133.34.53.0333.00.000</b>	<b>06/04/2023</b>	<b>1</b>

Santa Isabel, 28 de março de 2023.

**SIDNEI DALLANO**  
Diretor de Tributos

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Finanças



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A  
TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - EXERCÍCIO 2023.**

A Prefeitura do Município de Santa Isabel, por meio da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.528 de 14 de fevereiro de 1989 e Decreto Municipal nº 6.808 de 25 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores, que os REQUERENTES para Emissão da Guia de ITBI ficam regularmente **NOTIFICADOS** acerca do lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, emitidos na data de 28/03/2023, conforme segue:

<b>Imóvel</b>	<b>Inscrição Cadastral</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Guia N°</b>
<b>22810</b>	<b>54134.21.25.0001.00.000</b>	<b>07/04/2023</b>	<b>2</b>
<b>25522</b>	<b>54161.11.16.0335.00.000</b>	<b>07/04/2023</b>	<b>1</b>

Santa Isabel, 29 de março de 2023.

**SIDNEI DALLANO**  
Diretor de Tributos

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Finanças



Município de Santa Isabel  
Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440 / e-mail: sec.educacaosi@gmail.com

Paraíso da Grande São Paulo

### ATO DECISÓRIO

**Ato decisório 138/2023 – MARIA APARECIDA DA SILVA, RG: 17.750.266-6** acumula cargo Professor Coordenador, 40h00 semanais na **CEI Prof. Osvaldo Rodrigues da Silva**, Santa Isabel-SP, com Aposentadoria do INSS. Acúmulo legal.

**Ato decisório nº 136/2023 – MARIA CLÁUDIA LOPES RABELO RG: 35.209.634-2** acumula cargo de PEI – 27h30min h/r semanais na EMEI Professor Paulo do Monte Serrat, Santa Isabel-SP com cargo de PEI - 27h30min h/r semanais na CEI Prefeito Osvaldo Rodrigues da Silva. Acúmulo legal.

**Ato decisório nº 137/2023 RENILDO CONCEIÇÃO CASTOR RG: 60.227.888-0,** acumula cargo de PEB II, 24h/r semanais, na EMEB Vereador Luiz Benedito, Santa Isabel-SP com cargo de PEB II, 25h/r semanais, na EE. Domingos Milano - Itaquaquecetuba - SP. Acúmulo legal.



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - SANTA ISABEL/SP

Rua Prefeito Jose Basílio Alvarenga, 1.000, Brotas – Santa Isabel – SP-Tel.: (11) 4656-2075 e-mail: [cmdca@santaisabel.sp.gov.br](mailto:cmdca@santaisabel.sp.gov.br)

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA SANTA ISABEL – SÃO PAULO.

### RESOLUÇÃO CMDCA/Nº 07/2023– 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a reunião Ordinária, e das providencias correlatas.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, Estado São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pelos demais membros do colegiado, de acordo com a autorização mediante deliberações havidas, e com observância as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.365/2006 e suas alterações, na legislação nacional 8.069/90 - ECA e Resolução CONANDA 170/2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a deliberação deste Conselho de que as pautas a serem discutidas nas reuniões devem ser incluídas pelos Conselheiros no prazo de 48 horas de antecedência das referidas reuniões, evitando assim inclusões de pautas no andar destas que não tenham qualquer relação com o assunto pautado e estendendo demasiadamente e sem objetivo preparado as deliberações e decisões do colegiado.

Art. 2º - Fica definido a data de 31 de março, até as 15:00 horas, o prazo para inclusão de pautas na reunião que ocorrerá, na data de 03 de abril às 09:00 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme calendário oficial definido.

Art. 3º - Conforme previsto nos diplomas legais, somente terá inclusão excepcionalmente fora deste prazo, pauta de emergências e decisões relevantes com justificativa por escrito, encaminhada a presidência e aceita por deliberação do colegiado.

Art. 4º - Havendo falta justificada do titular, o mesmo deverá convocar seu respectivo suplente para apresentar-se na reunião, evitando assim falta de quórum mínimo nas respectivas deliberações.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para que produza seus efeitos legais.

---

**Ivonete da Silva**  
**Presidente do CMDCA**



# **Conselho Municipal do Direito do Idoso - CMDI – Santa Isabel**

R. Prof. José Basílio Alvarenga, 1000 – Jd. Monte Serrat - -CEP: 07500-000- Santa Isabel – SP

Tel: (11)4656-1817/2075/e-mail: [cmdi@santaisabel.sp.gov.br](mailto:cmdi@santaisabel.sp.gov.br)

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO – CMDI**

No vigésimo oitavo dia do mês de março de 2023 às 9:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Prefeito José Basílio de Alvarenga nº1000 – Jardim Monte Serrat, seguindo todos os protocolos de saúde previstos nos Decretos Federal, Estadual e Municipal, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Direito do Idoso a Presidente Sra Elaine Raris representando o Centro de Convivência do Idoso, Sra Lúcia Cristina Lopes da Silva representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra Rosa Maria da Cruz Rocha e Sra Natalia Aparecida de Oliveira representando a Secretaria Municipal de Educação, Sra Paloma Juliet de Oliveira representando a Secretaria Municipal de Cultura, Sra Selma Pereira dos Santos representando a Secretaria Municipal Geral de Gabinete, Sra Tamires Gomes Carvalho e Sra Cátia Vieira Carvalho Braz representando o Lar do Velhinho Profª Laura Frúgoli, Sra Amanda Barbosa Conte Segsmundo representando o Lar São Vicente de Paulo, Dr Paulo Sérgio Gomes e Dr Wilson Tsuguo Watanabe representando a OAB/SP 164ª Subseção de Santa Isabel, Sra Antônia Luiza Ventura representando a Associação dos Aposentados e os convidados: Prefeito Municipal Dr. Carlos Chinchilla, Secretário da pasta Sr Daniel Alves de Lucena, Presidente da OAB/SP 164ª Subseção de Santa Isabel Dr Vagner Lobo, Sra Orleide Santos, Sra Talita de Souza Fernandes e Sr Carlos Alberto Lopes representando o Órgão Gestor de apoio. A reunião foi conduzida pela Presidente Sra Elaine Raris que deu início cumprimentando a todos e ressaltando que essa reunião ordinária teria uma pauta específica a ser deliberada que seria: eleição do CMDI. Com a palavra o Prefeito Municipal Dr Carlos Chinchilla cumprimenta e agradece a participação de todos os presentes, ressalta a importância das deliberações e ações realizadas pelo colegiado, frisa que o Conselho é de grande importância para a gestão e se coloca à disposição para o que for preciso. Dando seguimento a Presidente Sra Elaine relata que a referida eleição teve seu início em 13/02/2023 com abertura do processo nº559-1/2023, com publicações e deliberações previstos e constantes do mesmo. Acrescenta que após a abertura do edital houve 07 entidades inscritas que indicaram seus representantes, com isso foi realizado o pleito com participação de órgãos e eleitores com sua votação em 17/02/2023, tendo os seguintes resultados: OAB/SP com 55 votos, Centro de Convivência do Idoso – CCI com 55 votos, Lar do Velhinho Profª Laura Frúgoli com 38 votos, Lar São Vicente de Paulo com 36 votos, Núcleo Filantrópico com 34 votos, Associação dos Aposentados com 34 votos e atribuindo-se ao cargo de suplência a Associação Afro Brasileira com 15 votos. Igualmente ressalta que finalizado e publicado todo o processo da eleição sem qualquer contestação ou alegação peticionada a Secretaria ou Presidência do CMDI foi marcada e publicada resolução para eleição da mesa diretora, tendo participação por indicação de concorrer à Presidência duas entidades, sendo elas: Ordem dos Advogados do Brasil



## **Conselho Municipal do Direito do Idoso - CMDI – Santa Isabel**

R. Prof. José Basílio Alvarenga, 1000 – Jd. Monte Serrat - -CEP: 07500-000- Santa Isabel – SP

Tel: (11)4656-1817/2075/e-mail: [cmdi@santaisabel.sp.gov.br](mailto:cmdi@santaisabel.sp.gov.br)

OAB/SP com um voto, e o CCI – Centro de Convivência do Idoso com oito votos, conforme constate em ata. Ressalta que após o referido pleito foi verbalmente indagada da regularidade da participação do Centro de Convivência do Idoso como integrante da Sociedade Civil e com melhor investigação deste fato foi averiguado que realmente o mesmo é vinculado ao Poder Público, o que torna nula sua participação no referido pleito, devido a paridade que deve ser cumprida com seis integrantes do Poder Público e seis integrantes da Sociedade Civil, sendo que os demais participantes permanecem dentro da regularidade, diante deste fato, a Presidência se manifesta quanto a aplicação dos artigos 7º e 9º da Lei do CMDI e portanto diante desta explanação coloca para deliberação do colegiado as seguintes disposições: I - Nulidade da participação da entidade (CCI) no pleito eleitoral e conseqüentemente perda do mandato como conselheiros; II – Nulidade da eleição da mesa diretora ocorrida em 28/02/2023 na qual foi igualmente eleito o CCI; III – Convocação da suplência do processo eleitoral, para compor e dar paridade ao conselho; IV – Reunião Extraordinária para deliberação da nova composição da mesa diretora. Com a palavra o Dr. Paulo Sérgio expõe sobre a falta de publicidade da referida eleição, tendo em vista que o maior número de votos para as Entidades foram 55 votos, acrescenta que em sua opinião pelo fato de o CCI não ser um Órgão da Sociedade Civil a eleição deve ser considerada nula, igualmente todas as deliberações realizadas enquanto o CCI estava representando em decreto a Sociedade Civil, bem como do Fundo Social de Solidariedade de Santa Isabel. Dada a palavra o Sr Carlos Lopes alega que como apoio do Órgão Gestor, preza pela regularidade, acrescenta ainda que, todas as deliberações são de total responsabilidade do colegiado. Igualmente ressalta que até a finalização do processo eleitoral das entidades não governamentais e suas devidas publicações não consta nenhuma petição de nulidade formulada por qualquer conselheiro até a data da reunião de composição da mesa diretora, onde somente nesta, houve questionamento verbal do conselheiro Dr Paulo Sérgio, diante disso, foi averiguado e levado ao conhecimento do colegiado para deliberação. Dada a palavra o Presidente da OAB/SP Dr. Vagner Lobo explana que decorre duas opções, o nulo ou anulado, nulo para ser feita uma nova eleição e o anulado para tirar a entidade irregular e automaticamente a saída da Presidência e após isso o chamamento da suplência e nova eleição para composição da mesa diretora. Com a palavra a Sra Antônia Luiza acrescenta que além das teorias, é preciso analisar a compreensibilidade da prática, visto que, as efetivações do conselho nas ações para os idosos não podem estagnar. Dada a palavra Sr Carlos acrescenta que é de extrema relevância que todos os atos sejam vistos pela legalidade e necessidade. Com a palavra o Dr. Paulo Sérgio expõe que não tem dúvidas que todos os membros estão cheios de boas intenções, contudo, é de responsabilidade de cada conselheiro seu voto deliberativo. Ato contínuo a Presidente coloca em deliberação as disposições acima citadas, sendo aprovado por unanimidade com ressalva do Dr. Paulo Sérgio que vota pela anulação da



## **Conselho Municipal do Direito do Idoso - CMDI – Santa Isabel**

R. Prof. José Basílio Alvarenga, 1000 – Jd. Monte Serrat - -CEP: 07500-000- Santa Isabel – SP

Tel: (11)4656-1817/2075/e-mail: [cmdi@santaisabel.sp.gov.br](mailto:cmdi@santaisabel.sp.gov.br)

eleição do CCI que não representa a sociedade civil e igualmente a composição da mesa diretora sendo contra o chamamento da Associação Afro, pois entende que a eleição deve ser nula. Sendo assim, foi assentado pela maioria a convocação da Entidade suplente para a composição do colegiado, e aceito pelos mesmos que acontecerá uma reunião Extraordinária na data do dia 04/04/23 as 9:00h na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com pauta específica que será a composição da mesa diretora. Ato contínuo o Dr. Paulo Sérgio requisita as atas e decretos dos últimos dois anos e Regimento Interno do Conselho. Dada a palavra o Sr Carlos Lopes expõe que está disponível para Secretaria executiva um tablet o qual terá um número corporativo para as disposições dos conselhos, acrescenta que quando for finalizado os processos, o número estará à disposição do colegiado. Sem mais a tratar, a Presidente Sra Elaine Raris agradece a participação de todos e dá por finalizada a reunião. Sem mais deliberações, eu, Talita de Souza Fernandes, portadora do RG 50.990.929-2, Secretária designada para esta reunião, lavrei a presente ATA.



# **Conselho Municipal do Direito do Idoso CMDI – Santa Isabel**

R. Prof. José Basílio Alvarenga, 1000 – Jd. Monte Serrat - -CEP: 07500-000- Santa Isabel – SP  
Tel/Fax (11)4656-1817/2075/e-mail: [cmdi@santaisabel.sp.gov.br](mailto:cmdi@santaisabel.sp.gov.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO/CMDI - SANTA ISABEL – SÃO PAULO.**

**RESOLUÇÃO CMDI/Nº04/2023 – DE 29 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a nulidade da participação do CCI – (Centro de Convivência do Idoso) no pleito eleitoral e consequentemente perda do mandato como conselheiros e da Presidência referente ao Edital nº01/2023 do processo nº559-1/2023 da eleição dos membros da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, Estado São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pelos demais membros do colegiado, de acordo com a autorização mediante deliberação havida, e com observância as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.806/2015 e regimento interno.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Mediante indagação de um Conselheiro de Direito, foi averiguado que o CCI 'Centro de Convivência do Idoso' é um Órgão vinculado ao Poder Público Municipal, sem regularidade para estar em representação a Sociedade Civil conforme constante em Decreto e eleito na última eleição efetuada na data do dia 17/02/2023 efetiva por Resolução deste Conselho.

**Art 2º** - Sendo assim, com essa averiguação, foi deliberado em reunião ordinária na data do dia 28/03/2023 e assentado pela maioria as seguintes disposições:

I - Nulidade da participação da entidade (CCI) no pleito eleitoral e consequentemente perda do mandato como conselheiros;

II – Nulidade da eleição da mesa diretora ocorrida em 28/02/2023 na qual foi igualmente eleito o CCI;

III – Convocação da suplência do processo eleitoral, para compor e dar paridade ao conselho;

IV – Reunião Extraordinária no dia 04/04/2023 as 9:00h na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para deliberação da nova mesa diretora.

**Art 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da publicação, para que produza seus efeitos legais.

---

**Elaine Nascimento Raris Prado**  
Presidente do CMDI



# **Conselho Municipal do Direito do Idoso - CMDI – Santa Isabel**

R. Pref. José Basílio Alvarenga, 1000 – Jd. Monte Serrat - -CEP: 07500-000- Santa Isabel – SP

Tel/Fax (11)4656-1817/2075/e-mail: [cmdi@santaisabel.sp.gov.br](mailto:cmdi@santaisabel.sp.gov.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO/CMDI - SANTA ISABEL – SÃO PAULO.**

**RESOLUÇÃO CMDI/Nº 05/2023– de 29 de março de 2023.**

Dispõe sobre a reunião Extraordinária, e da providência correlata.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, Estado São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pelos demais membros do colegiado, de acordo com a autorização mediante deliberação havida, e com observância as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.806/2015 e regimento interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerando a deliberação deste Conselho, foi solicitada uma reunião Extraordinária com pauta específica que será: Deliberação da composição da mesa diretora.

Art. 2º - Fica definido a data de 04 de abril de 2023 às 9:00h, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na rua: Prefeito José Basílio de Alvarenga, 1000 – Jardim Monte Serrat.

Art. 3º - Conforme previsto nos diplomas legais, somente terá inclusão excepcionalmente fora do contexto, pautas de emergências e decisões relevantes com justificativa por escrito, encaminhada a presidência e aceita por deliberação do colegiado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para que produza seus efeitos legais.

---

**Elaine Nascimento Raris Prado**

Presidente do CMDI



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

## PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

### **EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL 11/2023**

**PROCESSO:** Nº 8974, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**MODALIDADE:** Carta Convite 04/2023

**CONTRATO:** Nº 11/2023

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santa Isabel

**CONTRATADA:** F.T. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA

**CNPJ:** 11.660.96210001-93

**ENDEREÇO:** Rua Antônio Sylvio Cunha Bueno, nº 22, bairro Lanifício, município de Santa Isabel/SP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners, conforme Termo de Referência no Anexo II do edital.

**VALOR (R\$):** R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2023.